



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

INSPEÇÃO ESPECIAL nº 01/2015

Solicitação TCE/RS 011905-0299/14-7

ÓRGÃO AUDITADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOBRADINHO

DATA DA AUDITORIA:

07/01/2015

OBJETIVO:

Realizar a verificação de denúncia realizada ao TCE/RS, com base nos termos da Resolução 936/2012 e ofício circular DCF-Gab 004/2012, em resposta a solicitação 011905-0299/14-7 (despesas da Câmara no exercício de 2013)

RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA:

Membros da Central do Sistema de Controle Interno (CSCI) -

Portaria nº 095/2014, alterada pela Portaria nº 1818/2014

Jóice A. da Rosa Gervasoni, Coordenador de Controle Interno;

Lucilene Pires, Agente Administrativo;

Adriano Moraes, Agente Administrativo.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

UNIDADE AUDITADA: Câmara Municipal de Vereadores de Sobradinho

CNPJ: 89.711.014/0001-27

ENDEREÇO: Rua General Osório, nº 200

TELEFONE: (051) 3742-1510

GESTOR RESPONSÁVEL:

Valmor Gonçalves

PERÍODO DE RESPONSABILIDADE:

01/01/2015 a 31/12/2015

ENCAMINHAMENTO PARA:

Tribunal de Contas do RS, Câmara Municipal de Vereadores de Sobradinho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA
INSPEÇÃO ESPECIAL nº 01/2015
Solicitação TCE/RS 011905-0299/14-7

O presente relatório de auditoria tem como objetivo realizar a verificação de denúncia realizada ao TCE/RS, com base nos termos da Resolução 936/2012 e ofício circular DCF-Gab 004/2012, em resposta a solicitação 011905-0299/14-7.

CONTEÚDO DA SOLICITAÇÃO

"[CM DE SOBRADINHO] A PRESIDENTE DO ANO DE 2013 COMPROU ITENS PESSOAIS COM VERBAS DA CÂMARA, QUASE ESTOUROU O ORÇAMENTO DO ANO."

Destaca-se que a "Presidente do ano de 2013" citada na denúncia, refere-se à Maxcemira de Pelegrin Trevisan.

DOS PROCEDIMENTOS

Primeiramente foi analisado o sistema de contabilidade da Câmara, especificamente o Relatório de Empenhos referente a despesas do exercício de 2013, focando principalmente nas despesas de material de consumo, equipamentos e material permanente.

A partir deste relatório foram confrontados alguns bens tombados e não tombados, com o Relatório dos Bens Patrimoniais da Câmara, obtido junto ao Setor de Patrimônio, e com o Relatório de Bens Não Tombados, controle este realizado pela própria Câmara.

Entre os itens verificados estão: porta retratos, calculadoras, cafeteiras elétricas, cuias, térmicas, aspirador de pó, impressora, aquecedor, entre outros. Itens de consumo imediato não foram analisados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO

Considerando os documentos examinados, e que já se passou mais de um ano entre o fato da denúncia e os exames, a CSCI, salvo melhor juízo, não identificou evidências que a Presidente, Maxcemira de Pelegrin Trevisan, realizou despesas com itens pessoais utilizando-se do orçamento da Câmara.

É a conclusão da CSCI em 09 de janeiro de 2015.

Jóice A. da Rosa Gervasoni
Coordenadora do Controle Interno


Adriano Moraes
Membro da CSCI


Lucilene Pires
Membro da CSCI